

|                                                                                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/>UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E<br/>MUCURI<br/><b>REITORIA</b></p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**Ofício Circular nº 008/GAB/2013**

Diamantina, 20 de setembro de 2013

Aos Senhores Diretores de Unidades Acadêmicas, Chefes de Departamentos e Pró-Reitores da PRPPG, PROEXC, PROGRAD, **PROPLAN** e PROACE

**Assunto: Informações acerca de planejamento e execução de projetos**

Prezados(as) Senhores(as),

1. Tendo em vista o atendimento a recomendações da CGU-MG, relativas a uma auditoria realizada em projeto financiado pelo FNDE, informamos a todos os coordenadores de projetos em elaboração, em execução ou que venham a ser executados, alguns cuidados que deverão ser observados de forma a não implicar responsabilidades à UFVJM e, principalmente, ao próprio coordenador:

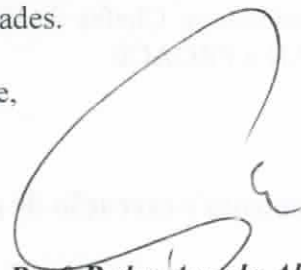
- a) na elaboração do Projeto, principalmente nos projetos que envolvam elaboração de cursos/eventos, seu idealizador deverá observar o perfeito dimensionamento do seu público-alvo, metas e objetivos, de modo a não superestimar o número de participantes ou os objetivos a serem alcançados, e ao final, responder pelo não atingimento dessas metas;
- b) da mesma forma, especial e obrigatória atenção deverá ser dada à fase de inscrição dos participantes do curso/evento, de modo a impedir que pessoas estranhas ao público-alvo possam participar, configurando “desvio do objeto”;
- c) ainda na elaboração do Projeto, deverá dar total atenção à planilha de custos do projeto, devendo estabelecer valores coerente com os objetivos e participantes do Projeto, e sendo extremamente necessário o perfeito detalhamento desses valores dentro dos seus respectivos e corretos elementos de despesas, não sendo possível, na fase de execução do Projeto, compensar sobras de recursos em um determinado elemento de despesa com aplicação desses recursos em outro elemento previsto ou mesmo em outro elemento de despesa estranho à planilha, pois nos dois casos, fica configurado o “desvio de objeto”;
- d) caso esse mesmo Projeto também seja apresentado à PROEXC como um Projeto de Extensão, observar no seu dimensionamento do público-alvo a obrigatoriedade de incluir a participação dos nossos alunos, sem a qual este projeto não poderá ser registrado com extensão;
- e) na fase de planejamento das atividades do Projeto, quando seu financiamento for viabilizado através de descentralização de crédito ou de outra forma em que o recurso passe pelo orçamento da UFVJM, observar que é extremamente vedada a execução de despesas sem que o respectivo recurso esteja disponível na UFVJM e sem a devida observação dos procedimentos formais de licitação para as obras, serviços, compras e alienações da administração pública, abstendo-se de programar eventos sem a devida confirmação dos recursos necessários à sua efetivação, evitando-se, assim, o constrangimento de um

cancelamento, uma vez que é terminantemente proibida a efetivação de despesas em data anterior ao respectivo empenho;

f) recomendamos especial atenção à necessidade de organização de toda a documentação realtiva ao Projeto, de modo a comprovar todos os atos e despesas nele havidos. Ressaltamos que é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Projeto, a perfeita e tempestiva prestação de contas dos recursos disponibilizados ao Projeto, bem como do Relatório de Atividades e demais documentos exigidos pelo Órgão de Fomento ou Edital ao qual o Projeto estiver submetido, evitando, assim, a possibilidade de abertura de um Processo de Tomada de Conta Especial (TCE) contra o responsável pelo inadimplemento dessas obrigações.

2. Sendo o que cabe para o momento, contamos com a compreensão e a atenção de todos para o fiel cumprimento da presente determinação, bem como a sua ampla divulgação aos docentes das respectivas Unidades.

Atenciosamente,



**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**  
Reitor/UFVJM